

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

“Dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, para fins de prevenção a infecção e a propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Iaras”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Iaras atenderá as regras implementadas pelo Plano São Paulo de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), elaborado pelo governo estadual, assim como as regulamentações trazidas pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º Durante período em que houver restrição da circulação de pessoas no município, a Câmara Municipal de Iaras deverá adequar seu horário de funcionamento, ficando autorizada a antecipação do horário das sessões ordinárias previsto no art. 116 do Regimento Interno.

Art. 3º Para restringir o tempo de duração das sessões ordinárias, as seguintes medidas poderão ser adotadas:

- I- dispensa da leitura de indicações durante o expediente das sessões;
- II- o prazo para explicações pessoais, previsto no inciso II, do art. 125, do Regimento Interno, fica reduzido a 5 minutos;

Art. 4º Os membros do Poder Legislativo poderão ser convocados e/ou notificados por telefone, aplicativos de celular ou email institucional, cuja ciência deverá ser certificada pelo servidor responsável pela diligência.

Art. 5º A Câmara Municipal adotará preferencialmente o sistema remoto para a realização de reuniões da Mesa Diretora e das comissões permanentes ou temporárias.

Art. 6º As medidas restritivas constantes desta Resolução serão adotadas mediante Ato da Mesa, a qual também é competente para fixar horário de funcionamento e restrições de acesso às dependências da Câmara.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 7 de março de 2021.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA (PT)

Presidenta da Câmara

DENISE RAMIRES MOURA (REPUBLICANOS)

1ª Secretária

RAFAEL CÉSAR MARTINS OLIVEIRA (PSDB)

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Com o aumento do número de casos de COVID-19, taxas de ocupação de UTIs elevadas, houve a necessidade de imposição de medidas mais duras e enérgicas por parte do governador do Estado de São Paulo e pelo Prefeito Municipal.

Assim, ante a premente necessidade da Câmara Municipal de Iaras se adequar as restrições impostas é que se propõe o presente projeto de Resolução, esperando que os nobres pares a aprovem.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 8 de março de 2021.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA (PT)

Presidenta da Câmara

DENISE RAMIRES MOURA (REPUBLICANOS)

1ª Secretária

RAFAEL CÉSAR MARTINS OLIVEIRA (PSDB)

2º Secretário